



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI NR. 1.665/92

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

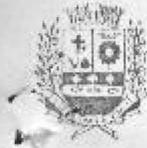
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1. - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de cruzeiros), à suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

07	SECRETARIA DA EDUCACAO	CR\$
07.02	Divisao de Primeiro Grau	
08.42.188.6011	Outros Serv. Encargos	2.000.000.000,00
08	SEC.CULTURA ESPORTE E TURISMO	
08.04	Divisao de Turismo	
11.65.363.1013	Obras e Instalacoes	250.000.000,00
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	Gabinete do Secretario	
13.75.428.2006	Material de Consumo	3.000.000.000,00
11	SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICO	
11.02	Divisao de Servicos	
10.58.323.2006	Material de Consumo	250.000.000,00
10.60.325.2006	Outros Serv. Encargos	500.000.000,00
10.60.328.1010	Obras e Instalacoes	500.000.000,00
16.91.575.1009	Obras e Instalacoes	1.500.000.000,00

Artigo 2. - Para atender os encargos de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento as seguintes dotações:

05	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
05.01	Gabinete do Secretario	
03.07.427.2012	Aquisicao Bens p/Revenda	1.000.000.000,00
03	SECRETARIA DE GOVERNO	
03.01	Gabinete do Secretario	
06.30.174.2002	Pessoal Civil	500.000.000,00
07	SECRETARIA DA EDUCACAO	
07.04	Creches	
08.41.185.6002	Material de Consumo	500.000.000,00



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	Gabinete do Secretario	
13.75.428.2006	Pessoal Civil	2.500.000.000,00
13.75.428.1001	Equip. e Mat. Peman.	500.000.000,00
12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
12.01	Rec. c/Superav.Sec.Financas	
15.82.492.2007	Obrigacoes Patronais	3.000.000.000,00

Artigo 3. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 16 de setembro de 1992


EUGENIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal de Salto.


WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo